

RESOLUÇÃO PGM/JAC Nº 010 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS
INTERNOS RELATIVOS ÀS
ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO
DE DECISÕES JUDICIAIS EXPEDIDAS
PELA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Lei Municipal nº 1508, de 02 de junho de 2023, que disciplina os procedimentos relativos às orientações para cumprimento de decisões judiciais expedidas pela procuradoria geral do município; e

CONSIDERANDO que a regularidade formal dos expedientes da orientação para cumprimento de decisões judiciais é indispensável ao atendimento das tarefas cometidas pela Constituição da República e pela legislação municipal dos Procuradores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Os expedientes de orientação para cumprimento de decisões judiciais, sob a forma de ofício, serão elaborados e subscritos pelos Procuradores do Município responsáveis pelo acompanhamento de cada processo e encaminhados ao Procurador-Geral do Município, mediante chancela do Procurador Municipal, no âmbito das Procuradorias Especializadas.

Art. 2º - Os expedientes a que se refere o artigo anterior serão encaminhados pelos Procuradores Municipais responsáveis no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da publicação ou da intimação da decisão.

Art. 3º - Constarão obrigatoriamente dos expedientes de orientação para cumprimento das ações judiciais:

- I – O número do processo judicial;
- II – O número do processo administrativo de acompanhamento;
- III – Os nomes das partes;
- IV – A natureza da ação;
- V – O juízo que exarou a decisão a ser cumprida;
- VI – A natureza da decisão;
- VII – A informação sobre a interposição de recurso da decisão pendente de cumprimento;
- VIII – O órgão ou entidade da administração pública responsável pelo cumprimento da decisão;
- IX – O teor da decisão e a providência a ser adotada pelo órgão ou entidade responsável pelo cumprimento da decisão;
- X – A data de início dos efeitos da decisão, quando for o caso.

Art. 4º - Serão obrigatoriamente anexadas aos expedientes de orientação para cumprimento de decisões judiciais as cópias dos seguintes documentos:

- I – mandado de citação e/ou intimação, quando houver;
- II – certidão de juntada de citação do mandado de citação e/ou intimação nos autos judiciais;
- III – certidão de publicação da decisão nos autos judiciais ou da publicação, caso a citação e/ou intimação não tenha ocorrido por mandado;
- IV – petição inicial;
- V – decisão a ser cumprida;
- VI – outros documentos que, a juízo do procurador municipal responsável, sejam relevantes para o adequado cumprimento da decisão.

Art. 5º - os expedientes encaminhados em desacordo com os artigos 3.º e 4.º da presente Resolução serão imediatamente devolvidas aos Procuradores Municipais responsáveis por sua elaboração, a quem competirá proceder as correções necessárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu

recebimento, se outro não for fixado pelo respectivo Procurador Municipal, no âmbito das Procuradorias Especializadas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às hipóteses de requisição, pelo Procurador-Geral do Município, de anexação de outros documentos, além dos previstos no artigo 4º deste Resolução, que, a seu juízo, devam complementar a instrução dos expedientes.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacupiranga, 28 de agosto de 2023.

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 656E-7CCC-9137-8657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 28/08/2023 14:17:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/656E-7CCC-9137-8657>